LEI ORDINÁRIA Nº 1098, EM 28 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, RATIFICA O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1556/2026 DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de Calmon para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a dotação orçamentária de capital, do repasse da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1556/2026, sob a responsabilidade do Parlamentar Padre Pedro Baldissera.

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, apurado na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, cuja receita correspondente é proveniente do próprio ingresso do repasse financeiro da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1556/2026 (LOA Estadual 2026 - Transferências Especiais).

Art. 3º A suplementação orçamentária autorizada por esta Lei será distribuída na seguinte estrutura programática e dotação constante da LOA 2026 do Município:

• ÓRGÃO / UNIDADE: 3000 / 3003 – Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

• FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental / 606 – Extensão Rural

• PROGRAMA: 15 – Aquisição e Modernização de Bens Permanentes

• AÇÃO: 1.16 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos da Agricultura

2

• NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas (Investimentos)

• FONTE DE RECURSO: 11793 – Emendas Parlamentares Patrulha Agrícola

• VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 4º Os recursos do excesso de arrecadação autorizados nesta Lei destinam-se exclusivamente à execução do objeto Emenda Parlamentar Impositiva nº 1556/2026 (LOA Estadual 2026 - Transferências Especiais), que compreende a aquisição de bens permanentes para a estruturação de uma patrulha agrícola coletiva, composta por:

• I - 01 (um) Trator agrícola novo, zero hora, com potência aproximada de 90 CV e tração 4x4;

• II - 01 (uma) Carreta agrícola nova com caçamba metálica basculante e capacidade aproximada de 7 toneladas.

Art. 5º Em observância à Instrução Normativa TC nº 40/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), os recursos oriundos do excesso de arrecadação desta emenda serão movimentados em conta bancária específica, garantindo-se sua estrita rastreabilidade eletrônica.

Art. 6º Ficam os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes adequados às disposições contidas nesta Lei.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

HELIO MARCELO OLENKA:79266401900

Assinado de forma digital por HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
Dados: 2026.08.31 09:51:34 -03'00'

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal